

RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.453

DE 26 DE SETEMBRO DE 2008.

Transforma órgãos de execução do Ministério Público, altera atribuições e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 24 de setembro de 2008,

RESOLVE

Art. 1º – Fica criada a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, pelo aproveitamento da extinta 7ª Promotoria de Justiça de Família do Foro Central da Comarca da Capital, com atribuição exclusiva para atuar nas matérias previstas no art. 2º da Resolução nº 1.173, de 13 de outubro de 2003, na área territorial dos Municípios de Itaboraí, Guapimirim, Magé, Tanguá, Rio Bonito, Maricá e Cachoeiras de Macacu, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 1º – A Promotoria de Justiça ora criada será instalada no Município de Itaboraí.

§ 2º – Fica mantida no rol de atribuições das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo a de atuar na defesa do meio ambiente, relativamente ao Parque Estadual dos Três Picos, incluída sua zona de amortecimento, na área situada nos Municípios de Cachoeiras de Macacu e de Nova Friburgo.

Art. 2º – As atuais 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo São Gonçalo passam a denominar-se, respectivamente, 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo, com atribuição concorrente para atuar nas matérias previstas no art. 2º da Resolução nº 1.173, de 13 de outubro de 2003, na área territorial do referido município.

Art. 3º – As atuais 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Friburgo passam a denominar-se, respectivamente, 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, com atribuição concorrente para atuar nas matérias previstas no art. 2º da Resolução nº 1.173, de 13 de outubro de 2003, na área territorial do referido município.

Art. 4º – As atuais 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Niterói passam a denominar-se, respectivamente, Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania de Niterói, Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente de Niterói e Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte de Niterói, com atribuição exclusiva para atuar na área territorial do referido município.

Art. 5º – As Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias passam a atuar, exclusivamente, na área territorial dos Municípios de Duque de Caxias, Belford Roxo e São João de Meriti.

Art. 6º – Serão remetidos ao órgão de execução criado pelo art. 1º, no prazo de 3 (três) dias, todos os feitos em curso que se compreendam na sua atribuição.

Art. 7º – O provimento inicial da Promotoria de Justiça ora criada far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 (trinta) dias, contado do início da vigência da presente Resolução.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2008.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça